

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o município de VÁRZEA NOVA-BA, representado pelo seu gestor, Sr. **JOÃO HEBERT ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 026.687.315-42 e RG n.º 09.401.829-47, e o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, representado pelo seu gestor, Sr. **LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 787.827.395-49 e RG n.º 809236-07, com o fim de firmar parceria para a cessão de servidores.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.231.006/0001-11, localizada a Praça José Araujo Silva, S/N, Centro – Várzea Nova - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO HEBERT ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 026.687.315-42 e RG n.º 09.401.829-47, de um lado, e do outro o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro Morro do Chapéu - Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.717.517.0001-48, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. **LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 787.827.395-49 e RG n.º 809236-07.

Considerando a especialidade técnica dos servidores constantes deste Termo e a intenção manifestada nas assinaturas pelas partes, na melhora técnica de seus serviços.

RESOLVEM firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Cooperação tem como objeto a cessão de servidores entre os dois Municípios, especialmente os constantes deste termo, para prestarem serviços junto às Secretarias de

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Administração e Educação, com ônus para o Município de origem, com a finalidade de melhoria técnica dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO**

O Município de **VÁRZEA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, cederá ao Município de **MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, com ônus para si e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta deste Acordo de Cooperação, a servidora **MARILEIDE SILVA DE SOUZA** – Agente Administrativo, 40 horas, Inscrita no CPF: 005.075.075-50, após o cumprimento do disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira deste Termo. O Município de **MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, por sua vez, cederá ao Município de **VÁRZEA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, com ônus para si e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta deste Acordo de Cooperação, a servidora **EDINALVA SANTOS OLIVEIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, Inscrita no CPF: 023.259.725-18, após o cumprimento do disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira deste Termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

Os servidores cedidos, durante o prazo da cessão, perceberão a remuneração do cargo, como se em exercício estivessem.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido, ao seu órgão de origem, a cada três meses.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá a vigência de vinte e quatro meses, com início em 21 de agosto de 2020, e término em 19 de agosto de 2022, podendo ser renovado sucessivamente até o limite previsto na Lei 8.666/93, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. Serão incorporados ao presente instrumento, mediante termos aditivos, todas e quaisquer alterações e/ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência com a aprovação de ambas as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Desde que não mais convenha a qualquer uma das partes convenientes, ou em não se cumprindo as cláusulas estipuladas, e sem nenhum ônus para ambas, ocorrerá a rescisão deste instrumento,

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

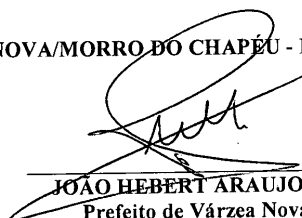
mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se as atividades em andamento até seu término.

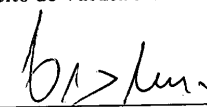
## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica Eleito o foro de Jacobina - BA, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do cumprimento do presente Acordo.


E por estarem de acordo com o que aqui ficou estabelecido, o presente acordo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e considerado conforme, é assinado pelas partes interessadas e testemunhas adiante.

VÁRZEA NOVA/MORRO DO CHAPÉU - BA, 20 de AGOSTO de 2020.

  
JOÃO HEBERT ARAUJO DA SILVA  
Prefeito de Várzea Nova - Bahia

  
LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
Prefeito de Morro do Chapéu - Bahia

  
EDINALVA SANTOS OLIVEIRA  
CPF: 023.259.725-18

  
MARILEIDE SILVA DE SOUZA  
CPF: 005.075.075-50

### Testemunha 01.

Nome: *Beilica Fátima P. Bemos*  
CPF: 059.832.875-55

### Testemunha 02.

Nome: *Deleora Z. Montenegro*  
CPF: 049.895.775-04